

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1.398, DE 2011

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.374, de 2003, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.374, de 2003, na Casa de origem), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de dezembro de 2011.

ANEXO AO PARECER Nº 1.398, DE 2011.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.374, de 2003, na Casa de origem).

Dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Emenda nº 1**(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ/CAE)**

Suprime-se da parte final do § 3º do art. 3º do Projeto a expressão “ou militar”.

Emenda nº 2**(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ/CAE)**

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 7º, renumerando-se o atual art. 7º como art. 8º:

“Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplica a empreendimentos, atividades ou instalações militares.”